



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 756

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2013

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	5
Secretaria de Planejamento e Gestão	7
Secretaria de Transparência e Controle Interno	11
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	11
Secretaria da Educação	12
Secretaria da Saúde	15

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 1.963, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Cria e denomina a unidade escolar de tempo integral que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica criada e denominada de ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES a unidade escolar localizada na APM 11, Rua João Pires Querido Filho, Setor Lago Sul, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

### LEI Nº1.964, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Cria e denomina a unidade escolar de tempo integral que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica criada e denominada de ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPÍNOLA TEIXEIRA a unidade escolar localizada na APM 07 Av. Antônio Sampaio, Setor Bertaville, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

### LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

Institui a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas – Fundesportes e o Fundo Municipal de Esportes e Lazer – Funesp e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º É instituída a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas – Fundesportes, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Fundesportes tem por finalidade planejar, executar e difundir atividades destinadas ao desenvolvimento do desporto, da cultura corporal, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer no território do Município.

Art. 3º Compete à Fundesportes:

I – planejar, coordenar e executar a política de esportes e lazer no âmbito do Município e criar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte e do lazer em Palmas;

II – gerir os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e públicas no âmbito do território nacional e internacional;

III – promover por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das suas ações;

IV – apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no desempenho de suas competências;

V – promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, visando ao aperfeiçoamento técnico de atletas do Município;

VI – promover a formação e capacitação de gestores, treinadores e profissionais da área esportiva;

VII – produzir e difundir os conhecimentos de esportes junto aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas;

VIII – promover a articulação entre as escolas públicas e particulares e comunidades com intuito de abranger várias classes sociais, junto às ligas, às associações e às federações, escolares ou não, ONG's e OSCIP's ligadas ao segmento;

IX – criar programa de incentivo à bolsa atleta e outros programas de apoio financeiro a atletas e entidades esportivas;

X – implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esportes adaptados e indígenas;

XI – implementar programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas com necessidades especiais;

XII – garantir o acesso da comunidade às práticas esportivas em instalações de esporte e lazer dos espaços públicos municipais;

XIII – implantar e gerir equipamentos esportivos, recreativos e de lazer;

XIV – divulgar as potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional.

Art. 4º O Patrimônio da Fundesportes é constituído por bens e direitos adquiridos a qualquer título, incluindo os que lhe forem doados pela União, pelos Estados, pelos Municípios e por outras entidades públicas e privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. Em caso de extinção, o patrimônio da Fundação de que trata o caput deste artigo, reverterá ao Município de Palmas.

Art. 5º Constituem receitas da Fundesportes:

I – dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;

II – subvenção ou auxílio de órgão ou entidade pública ou privada, nacional e internacional ou estrangeira;

III – recurso proveniente de incentivo fiscal e/ou de Fundos de Incentivo ao Esporte;

IV – contribuição e donativos em geral;

V – empréstimos concedidos por instituições financeiras;

VI – renda proveniente da aplicação financeira;

VII – renda resultante de eventos promovidos em parceria ou pela própria Fundesportes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará anualmente, à conta do Orçamento Geral do Município, o valor destinado ao incentivo e desenvolvimento do esporte em Palmas, que não poderá ser inferior a 1% dos recursos próprios.

Art. 6º A Fundação de Esportes e Lazer de Palmas tem a seguinte estrutura organizacional:

1 – Presidência;

1.1 – Secretaria Executiva;

1.2 – Assessoria Técnica e de Planejamento;

1.2.1 – Núcleo Setorial de Administração e Finanças;

1.2.1.1 – Divisão de Administração e Finanças;

1.3 – Diretoria de Esporte Escolar;

1.3.1 – Gerência de Programas Escolares;

1.3.1.1 – Divisão de Supervisão Educacional;

1.3.2 – Gerência de Núcleos Esportivos Escolares;

1.3.2.1 – Divisão de Núcleos Esportivos;

1.4 – Diretoria de Esportes de Rendimento;

1.4.1 – Gerência de Projetos Olímpicos;

1.4.2 – Gerência de Complexos Esportivos de Rendimento;

1.5 – Diretoria de Esportes de Participação;

1.5.1 – Gerência de Eventos e Promoção do Lazer;

1.5.2 – Gerência de Projetos Sociais e Comunitários.

Parágrafo único. As atribuições das unidades organizacionais da Fundesportes bem como seu funcionamento são determinadas pelas disposições desta Lei e pelo seu Regimento Interno a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º São criados para compor a estrutura organizacional da Fundesportes, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Os valores pelos quais serão remunerados os ocupantes dos cargos e funções de que trata o caput, são os constantes do Anexo II a esta Lei.

§ 2º A remuneração dos cargos comissionados de que trata o § 1º é constituída por duas parcelas, sendo 60% de vencimento e 40% de gratificação.

§ 3º Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades da Fundesportes são alocados dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

§ 4º As funções gratificadas serão atribuídas exclusivamente aos servidores integrantes dos quadros de provimento efetivo.

§ 5º O pessoal da Fundesportes é sujeito ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta e indireta dos Poderes do Município de Palmas.

Art. 8º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo conferir à Fundesportes, diretamente ou através de estabelecimento oficial de crédito, com prévia autorização da Câmara, garantia do município de Palmas em operações de crédito e financiamento.

Art. 9º É criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer – Funesp, vinculado à Fundação Municipal de Esportes, destinado a:

I – desenvolver, implementar e fomentar as políticas e projetos direcionados ao esporte e lazer no Município;

II – manutenção dos equipamentos esportivos sob o encargo da Fundesportes;

III – aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas esportivos e de lazer;

IV – manutenção administrativa da Fundesportes;

V – promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos da Fundesportes;

VI – divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;

VII – programas e projetos de qualificação e aprimoramento para os profissionais/amadores que desenvolvam atividades

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Paço Municipal - 502 Sul - Avenida NS 02 - Palmas - TO

CEP - 77021-900

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-2507

esportivas;

VIII – contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;

IX – programas ou atividades, integrantes ou de interesse da política municipal de esportes e de lazer;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos do Funesp para a manutenção de entidades ou clubes que mantenham atividades esportivas profissionais em seu quadro, cujo atleta perceba qualquer tipo de remuneração.

Art. 10. Constituem receitas do Funesp:

I – dotação orçamentária de até 20% do orçamento anual destinado à Fundesportes;

II – dotações específicas consignadas no orçamento do Município;

III – recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;

IV – recursos advindos da exploração regular dos espaços esportivos pertencente ao Poder Público;

V – recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;

VI – créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

VII – rendimentos oriundos de aplicação financeira;

VIII – contribuições ou doações de qualquer natureza;

IX – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Funesp.

Art. 11. O Funesp será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 12. O Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, é composto pelos seguintes membros:

I – o Presidente da Fundesportes, que o presidirá;

II – o Secretário Executivo I da Fundesportes, que exerce a Vice-Presidência e substitui o Presidente nos impedimentos legais e eventuais deste;

III – um representante indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

IV – um representante indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

V – dois representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – Comel.

§ 1º As decisões do Conselho Gestor do Funesp são tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º O Presidente do Conselho Gestor do Funesp, além do voto pessoal, em caso de empate, tem direito ao voto de qualidade.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor, exceto o Presidente, considerado membro nato, têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos III, IV e V do caput deste artigo devem ser indicados pelos titulares das respectivas Pastas e Conselho que representam e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Compete ao Conselho Gestor do Funesp:

I – administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Funesp;

II – administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Funesp;

III – aplicar os recursos de acordo com suas finalidades;

IV – autorizar despesas;

V – examinar e aprovar as prestações de contas do Funesp;

VI – elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

VII – elaborar, aprovar e apresentar ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro trimestre de cada exercício, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Funesp.

Parágrafo único. São estabelecidas, no Plano de que trata o inciso VII do caput deste artigo, as diretrizes para a formulação e aprovação de projetos que visem à captação de recursos junto ao Fundo.

Art. 14. É instituído o Comitê Técnico do Funesp, com a finalidade de realizar a análise e aprovação dos projetos e editais destinados à captação de recursos junto ao Fundo.

Parágrafo único. O Comitê Técnico do Funesp é constituído por três técnicos integrantes do quadro de servidores da Fundesportes, designados através de portaria do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 15. A função de membro do Conselho Gestor e do Comitê Técnico do Funesp é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Art. 16. Compete à Fundesportes disponibilizar os recursos necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do Funesp.

Art. 17. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial necessários à execução desta Lei.

Art. 18. Ato do Chefe do Poder Executivo baixará as normas complementares que julgar necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor e manutenção do Funesp.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS – FUNDESSPORTES

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer	DAS-1	1
Secretário Executivo II	DAS-2	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Chefe do Núcleo Setorial de Administração e Finanças	DAS-6	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FG-4	1
Diretor de Esportes Escolares	DAS-4	1
Gerente de Programas Escolares	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Supervisão Educacional	FG-4	6
Gerente de Núcleos Esportivos Escolares	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos	FG-4	6
Diretor de Esportes de Rendimento	DAS-4	1
Gerente de Projetos Olímpicos	DAS-7	1
Gerente de Complexos Esportivos de Rendimento	DAS-7	1
Diretor de Esportes de Participação	DAS-4	1
Gerente de Eventos e Promoção do Lazer	DAS-7	1
Gerente de Projetos Sociais e Comunitários	DAS 7	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2

Assistente de Gabinete II	DAS-9	1
Assessor Técnico I	DAS-6	3
Assessor Técnico II	DAS-7	2

ANEXO II À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS – FUNDESORTES

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
DAS-1	7.200,00	4.800,00	12.000,00
DAS-2	4.920,00	3.280,00	8.200,00
DAS-4	2.940,00	1.960,00	4.900,00
DAS-5	2.340,00	1.560,00	3.900,00
DAS-6	1.728,72	1.152,48	2.881,20
DAS-7	1.410,00	940,00	2.350,00
DAS-8	888,00	592,00	1.480,00
DAS-9	660,00	440,00	1.100,00

TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG-4	625,00

LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.

Institui a Agência Municipal de Turismo – AGTUR e adota outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º É instituída a Agência de Desenvolvimento Turístico – AGTUR, entidade autárquica, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado, e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Agência Municipal de Turismo tem por finalidade desenvolver e executar a Política Municipal de Turismo, observando suas potencialidades e singularidades, para a promoção, divulgação, estruturação, formatação e comercialização dos produtos e serviços turísticos em nível regional, nacional e internacional.

Parágrafo único. A Agência Municipal de Turismo atuará de forma integrada para a consecução dos objetivos e metas governamentais relacionadas com o desenvolvimento do comércio turístico.

Art. 3º Compete à AGTUR:

I – implantar a política municipal de desenvolvimento do turismo;

II – criar mecanismos que possibilitem a promoção e divulgação do turismo municipal, no Estado, no País e no Exterior;

III – estimular e fomentar as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

IV – planejar, implantar, coordenar, monitorar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo;

V – gerir os recursos financeiros públicos destinados ao turismo;

VI – proceder ao mapeamento das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos;

VII – incentivar a participação da comunidade no processo de desenvolvimento, valorização e conservação do patrimônio natural, cultural e científico da região;

VIII – pesquisar e captar fontes de recursos junto ao

governo federal e demais organismos internacionais, públicos ou privados, para fomentar as atividades turísticas no Município;

IX – garantir padrões internacionais de qualidade na prestação de serviços turísticos;

X – contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados no Município, tornando-os compatíveis com as características do mercado e os investimentos em turismo;

XI – conferir prioridade ao atendimento de projetos voltados para o desenvolvimento turístico, social e econômico de Palmas.

Art. 4º O patrimônio da AGTUR é constituído por bens e direitos adquiridos a qualquer título, incluindo os que lhe forem doados pela União, pelos estados, pelos municípios e por outras entidades públicas e privadas, nacionais internacionais ou estrangeiras.

§ 1º O patrimônio da Agência Municipal de Turismo será utilizado e aplicado exclusivamente na consecução de seus objetivos.

§ 2º Em caso de extinção, o patrimônio da AGTUR de que trata o caput deste artigo reverterá ao município de Palmas.

Art. 5º A AGTUR pode celebrar convênios, contratos e outros ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Art. 6º Constituem as receitas da AGTUR:

I – dotações que lhe forem consignadas no orçamento do Município;

II – doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III – recursos provenientes de ajustes, convênios ou acordos de cooperação técnico-financeira celebrados com entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV – operações e cobranças de taxas pelo uso de espaços públicos para eventos;

V – dotações orçamentárias da União e do Estado destinadas a investimentos em turismo no Município;

VI – auxílios e subvenções;

VII – operações financeiras realizadas;

VIII – recursos provenientes de incentivo fiscal e/ou de fundos de incentivo ao turismo.

Art. 7º Os projetos e demais atividades de fomento, apoio e incentivo que excederem a um exercício financeiro contarão com dotações orçamentárias necessárias ao seu prosseguimento nos exercícios subsequentes, observados os respectivos cronogramas financeiros.

Art. 8º A AGTUR tem a seguinte estrutura organizacional:

1 – Presidência;

1.1 – Assessoria Executiva;

1.1.1 – Divisão de Recepção e Conferência;

1.2 – Assessoria Técnica e de Planejamento;

1.2.1 – Núcleo Setorial de Informática;

1.2.2 – Núcleo Setorial de Administração e Finanças;

1.2.2.1 – Divisão de Recursos Humanos;

- 1.2.2.2 – Divisão de Finanças;
- 1.2.2.3 – Divisão de Serviços Gerais;
- 1.3 – Diretoria de Promoção Turística;
- 1.3.1 – Gerência de Promoção Turística;
- 1.3.1.1 – Divisão de Promoção Turística;
- 1.3.2 – Gerência de Marketing;
- 1.3.2.1 – Divisão de Marketing;
- 1.3.2.2 – Divisão de Estatística Turística;
- 1.3.2.3 – Divisão de Informações Turísticas;
- 1.4 – Diretoria de Estruturação Turística;
- 1.4.1 – Gerência de Estruturação Turística;
- 1.4.1.1 – Divisão de Administração do Centro de Atendimento ao Turista – Taquaruçu;
- 1.4.1.2 – Divisão de Administração do Centro de Atendimento ao Turista – Centro;
- 1.4.1.3 – Divisão de Qualificação Profissional;
- 1.4.1.4 – Divisão de Ordenamento Turístico;
- 1.5 – Diretoria de Eventos;
- 1.5.1 – Gerência de Organização de Eventos;
- 1.5.1.1 – Divisão de Calendário de Eventos;
- 1.5.2 – Gerência de Estruturação de Eventos;
- 1.5.2.1 – Divisão de Estruturação de Eventos;
- 1.5.2.2 – Divisão de Projetos de Eventos;
- 1.5.2.3 – Divisão de Captação de Eventos.

Parágrafo único. As atribuições das unidades organizacionais da AGTUR bem como seu funcionamento são determinadas pelas disposições desta Lei e pelo seu Regimento Interno a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º São criados para comporem a estrutura organizacional da AGTUR cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Os valores pelos quais serão remunerados os ocupantes dos cargos e funções de que trata o caput, são os constantes do Anexo II a esta Lei.

§ 2º A remuneração dos cargos comissionados de que trata o parágrafo anterior é constituída por duas parcelas, sendo 60% de vencimento e 40% de gratificação.

§ 3º Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades da AGTUR serão alocados dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

§ 4º As funções gratificadas serão atribuídas exclusivamente aos servidores integrantes dos quadros de provimento efetivo.

§ 5º O pessoal da AGTUR é sujeito ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos da administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

Art. 10. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo conferir

à AGTUR, diretamente ou através de estabelecimento oficial de crédito, com prévia autorização da Câmara Legislativa, garantia do município de Palmas em operações de crédito e financiamento.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária para a Agência Municipal de Turismo.

Art. 12. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial necessários à execução desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.

DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – AGTUR

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente da Agência Municipal de Turismo	DAS-1	1
Assessor Executivo	DAS-4	1
Chefe da Divisão de Recepção e Conferência	FG-4	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Chefe do Núcleo Setorial de Informática	DAS-7	1
Chefe do Núcleo Setorial de Administração e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG-4	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG-4	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG-3	1
Diretor de Promoção Turística	DAS-4	1
Gerente de Promoção Turística	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Promoção Turística	FG-4	1
Gerente de Marketing	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Marketing	FG-4	1
Chefe da Divisão de Estatística Turística	FG-4	1
Chefe da Divisão de Informações Turísticas	FG-4	1
Diretor de Estruturação Turística	DAS-4	1
Gerente de Estruturação Turística	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Administração do Centro de Atendimento ao Turista – Taquaruçu	FG-4	1
Chefe da Divisão de Administração do Centro de Atendimento ao Turista – Centro	FG-4	1
Chefe da Divisão de Qualificação Profissional	FG-4	1
Chefe da Divisão de Ordenamento Turístico	FG-4	1
Diretor de Eventos	DAS-4	1
Gerente de Organização de Eventos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Calendário de Eventos	FG-4	1
Gerente de Estruturação de Eventos	DAS 7	1
Chefe da Divisão de Estruturação de Eventos	FG-4	1
Chefe da Divisão de Projetos de Eventos	FG-4	1
Chefe da Divisão de Captação de Eventos	FG-4	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2
Assessor Técnico II	DAS-7	1

ANEXO II À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – AGTUR

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
DAS-1	7.200,00	4.800,00	12.000,00
DAS-4	2.940,00	1.960,00	4.900,00
DAS-5	2.340,00	1.560,00	3.900,00
DAS-7	1.410,00	940,00	2.350,00
DAS-8	888,00	592,00	1.480,00

TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG-4	625,00
FG-3	440,00

**Secretaria de Governo e  
Relações Institucionais**

PORTARIA/SEGR/Nº 1180, de 8 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**DESIGNAR**

ROSANA GREGÓRIO DE FREITAS, para exercer a função de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público - FG-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de maio de 2013.

Palmas, 8 de maio de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 1181, de 8 de maio de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**EXONERAR**

FABIO ROGERIO CONCEIÇÃO SILVA, do cargo de Chefe de Núcleo Setorial de Almoxarifado, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 8 de maio de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 1182, de 8 de maio de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**NOMEAR**

FABIO ROGERIO CONCEIÇÃO SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 2013.

Palmas, 8 de maio de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 1183, de 8 de maio de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**NOMEAR**

EDMILTON CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo Setorial de Almoxarifado, DAS-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 15 de abril de 2013.

Palmas, 8 de maio de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 1184, de 8 de maio de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**EXONERAR**

IVETE ANTUNES CORRÊA, do cargo de Assessor Político, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de maio de 2013.

Palmas, 8 de maio de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 1185, de 8 de maio de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**NOMEAR**

IVETE ANTUNES CORRÊA, para exercer o cargo de Assessor Executivo I, DAS-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de maio de 2013.

Palmas, 8 de maio de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 1186, de 8 de maio de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**NOMEAR**

CARMELITA FERREIRA DA SILVA, aprovada no Concurso Público homologado através do Decreto nº 152, de 22 de julho de 2010, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, classificação nº 819, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em caráter efetivo, a partir desta data, em virtude de habilitação em concurso público, conforme Parecer SMAJ/PGM/SUAD Nº 583/2013, proferido no Processo nº 2013005383.

Palmas, 8 de maio de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 1187, de 8 de maio de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**RETIFICAR**

a Portaria/Segri/nº 1149, de 3 de maio de 2013, referente a nomeação de WILKE MARQUES RODRIGUES DE LIMA,

Assistente de Gabinete II, DAS-9, quanto a data, onde se lê a partir desta data, leia-se a partir 1º de maio de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Palmas, 8 de maio de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 1188, de 8 de maio de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de ELIANE PITMAN DIAS MORAIS, para o cargo de Diretor de Atenção Especializada, DAS-4, constante na Portaria/Segov/nº 944, de 11 de abril de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, 8 de maio de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Secretaria de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 178/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

Concessão de Gratificação por Escolaridade do PCCV do Quadro-Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei nº 1.954, de 04 de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação por Escolaridade ao Servidor do Quadro-Geral, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão instituída pela Portaria nº109, de 14 de março de 2011, nos termos do art. 20, inciso I da Lei nº 1.441, de 16 de junho de 2006, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	132371	SIMONE BELTRÃO LOPES NUNES	06/03/2013	10%	2013010980

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos dezessete dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº192 /2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

Concessão de Gratificação por Escolaridade do PCCV do Quadro-Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei nº 1.954, de 04/04/2013, que dispõe sobre a

Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação por Escolaridade ao Servidor do Quadro-Geral, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão instituída pela Portaria nº109, de 14 de março de 2011, nos termos do art. 20, inciso III da Lei nº 1.441, de 16 de junho de 2006, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	305671	JOSÉ CARMO CARVALHO DE SOUSA	05/04/2013	10%	2013017524

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/04/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 195/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

Progressão Vertical servidor do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto de 1º de janeiro de 2013, na forma que especifica; e, em consonância com o artigo 16 da Lei nº 1.441, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro-Geral, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical ao servidor CLEISON ALMEIDA NUNES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 259581, para a Referência "A" Nível II a partir de 18/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº196/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

Concessão de Gratificação por Escolaridade do PCCV do Quadro-Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação por Escolaridade a Servidora do Quadro-Geral, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão instituída pela Portaria nº109, de 14 de março de 2011, nos termos do art. 20, inciso I da Lei nº 1.441, de 16 de junho de 2006, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	141801	MARIA DO AMPARO GOMES SILVA	25/04/2013	10%	2013022122

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº197/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

Concessão de Gratificação por Escolaridade do PCCV do Quadro-Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação por Escolaridade ao Servidor do Quadro-Geral, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão instituída pela Portaria nº109, de 14 de março de 2011, nos termos do art. 20, inciso I da Lei nº 1.441, de 16 de junho de 2006, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	305671	RONNHGLEY DA SILVA PINHO	24/04/2013	10%	2013021746

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 199/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

Concessão de Gratificação por Escolaridade do PCCV do Quadro-Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei nº 1.954, de 04 de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação por Escolaridade ao Servidor do Quadro-Geral, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão instituída pela Portaria nº109, de 14 de março de 2011, nos termos do art. 20, inciso I da Lei nº 1.441, de 16 de junho de 2006, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	135241	MARISTELA ALVES SOARES	24/04/2013	10%	2013021863

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos trinta dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 206/2013, DE 03 DE MAIO DE 2013.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei nº 1.954 de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto de 1º de janeiro, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a Secretaria Municipal de Governo, ISAILDE PEREIRA MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº.304341, estatutário(a), a partir de 25/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos três dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº. 207 /2013-SEPLAG, DE 03 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto de 1º de janeiro de 2013, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 102, de 07 de março de 2013, aprovado na 1ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos três dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº. 207/2013-SEPLAG, DE 03 DE MAIO DE 2013.**

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	PONTUAÇÃO
PRONTO ATENDIMENTO NORTE			
01	413005705	RUTILENE LIMA DE SOUSA	76,60



Jane Ernesto da Silva  
Presidente da Comissão

Ana Paula Pereira Braga de lima  
Membro da Comissão

Claudinei da Penha Alves  
Membro da Comissão

Marly Cristina Fernandes da Silva  
Membro da Comissão

**PORTARIA Nº. 208 /2013-SEPLAG, DE 03 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto de 1º de janeiro de 2013, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 102, de 07 de março de 2013, aprovado na 2ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos três dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº. 208/2013-SEPLAG, DE 03 DE MAIO DE 2013.

**2ª ETAPA**

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
PRONTO ATENDIMENTO NORTE			
01	413005705	RUTILENE LIMA DE SOUSA	76,60

Jane Ernesto da Silva  
Presidente da Comissão

Ana Paula Pereira Braga de lima  
Membro da Comissão

Claudinei da Penha Alves  
Membro da Comissão

Marly Cristina Fernandes da Silva  
Membro da Comissão

**PORTARIA Nº. 209 /2013-SEPLAG, DE 03 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto de 1º de janeiro de 2013, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 102, de 07 de março de 2013, aprovado na 5ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos três dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº. 209/2013-SEPLAG, DE 03 DE MAIO DE 2013.

**5ª ETAPA**

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE			
01	140182	FRANCILEURA PEREIRA DA SILVA	100

Jane Ernesto da Silva  
Presidente da Comissão

Ana Paula Pereira Braga de lima  
Membro da Comissão

Claudinei da Penha Alves  
Membro da Comissão

Marly Cristina Fernandes da Silva  
Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 211/2013, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei nº 1.954 de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto de 1º de janeiro, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, REGILENO ALVES DIAS, Agente de Manutenção, matrícula nº.15642, estatutário(a), a partir de 11/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos seis dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 213/2013, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

Progressão Vertical servidor do sistema

CONFEA-CREA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013 e Decreto de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica; e, em consonância com o artigo 20-A da Lei nº 1.715/2010, que inclui dispositivo na Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA-CREA da Administração Municipal, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical ao servidor EVERCINO MOURA DOS SANTOS JÚNIOR, Arquiteto, matrícula nº312581, para a Referência "A" Nível "II" a partir de 21/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/08/2012.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos seis dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº. 214/2013-SEPLAG, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Habitação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto de 1º de janeiro de 2013 e,

Considerando as constantes demandas de Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores estatutários profissionais do Quadro Geral do Município;

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

II - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jane Ernesto da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 136461, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Manoel de Sousa Coimbra, matrícula nº 156141, Motorista; Maria da Conceição Alves de Melo, matrícula nº 153161, Analista de Recursos Humanos; sob a Presidência do primeiro, conduzir do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos seis dias do mês de maio de 2013.

Adir Cardoso Gentil  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 215/2013, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

Progressão Vertical servidor do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto de 1º de janeiro de 2013, na forma que especifica; e, em consonância com o artigo 16 da Lei nº 1.441, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro-Geral, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical ao servidor ALMECIDES PEREIRA DE ANDRADE, Assistente Administrativo, matrícula nº 137611, para a Referência "A" Nível II a partir de 17/08/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2010.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos seis dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA CONJUNTA Nº 683/2013-RH, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

GESTÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013; em consonância com o Art. 53, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR; Parecer nº 2079/2012 – PGM e Acordo firmado através de Ata de Assembleia realizada no dia 11 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2013-RH, de 15 de MARÇO de 2013, publicada no Diário Oficial nº 722, de 15 de março de 2013.

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe
176	254991	RAIMUNDA RODRIGUES	II	D
190	296271	SANDRA MARIA MELO ARAUJO	III	C

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe
176	254991	RAIMUNDA RODRIGUES	III	D
190	296271	SANDRA MARIA MELO ARAUJO	II	C

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos seis dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO DE FREITAS

Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 684/2013-RH, DE 06 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2013; em consonância com o Art. 53, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR; Parecer nº 2079/2012 – PGM e Acordo firmado através de Ata de Assembleia realizada no dia 11 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, no nível e classe abaixo discriminado.

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe
1	258701	CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO	III	D

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á data de posse do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos seis dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO DE FREITAS

Secretária Municipal da Educação

## Secretaria de Transparência e Controle Interno

#### PORTARIA Nº 17/SETCI/CORREGEDORIA, DE 03 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, cumprindo determinação do Secretário de Transparência e Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar infração administrativa supostamente praticada pelo servidor JOSÉ NETO PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 210961, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, tendo em vista que, ao ser preso pelos Policiais da Delegacia Especializada em Narcóticos (DENARC), os Policiais se surpreenderam ao constatar que o acusado se utilizava do veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde Palmas – SEMUS, para realizar a distribuição de substâncias entorpecentes, que a princípio, caracterizam infringências aos arts. 131, incisos I, II, III, 132, inciso IX e XVIII c/c art. 159, inciso XIII, XX, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas – Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COMPA I, designados pela Portaria nº 08, de 1º de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 763, de 09 de abril de 2013, para atuarem no referido processo.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

JOÃO LIRA BRAGA JÚNIOR  
Secretário

## Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Sr. MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA – Secretário.  
CONTRATADA: R. CARDOSO ALVES DA CRUZ-ME. Representada pelo Sr. ARCANJO PEREIRA DA CRUZ.  
OBJETO: prestação de serviços de locação de máquinas

para as Diretorias de Parques e Jardins e Limpeza Pública (mini-carregadeiras).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato em 16 de abril de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 242.910,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na dotação orçamentária: 3500.18.452.0033-2274; natureza da despesa 33.90.39, fonte 010.00.199.

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo nº 2012037680, Pregão Eletrônico nº 302/2012.

## Secretaria da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0686, DE 07 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aquisição de bens de capital, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACCEI – CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS	2013/018841	R\$ 30.336,00
TOTAL			R\$ 30.336,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0069.1089 Natureza da Despesa: 44.50.42 Fonte: 003040365.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze.

SAMUEL BRAGA BONILHA  
Secretário Executivo da Educação

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO DE FREITAS  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 690, 07 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR para compor a comissão de Seleção Emergencial para contratação temporária de Educadores para a função de Acompanhamento e Acolhimento às crianças de 0 a 8 anos filhas dos jovens atendidos pelo Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, os seguintes servidores:

- Maria Mendes Macena Soares Martins
- Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
- Helena Andrade Souza Matos

Art. 2º – DESIGNAR a servidora Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, matrícula 25322 como presidente da comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze.

Palmas, TO 07 de maio de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

### EDITAL EMERGENCIAL DE PROCESSO SELETIVO - PROJovem URBANO Nº 001/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADORES PARA A FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS FILHAS DOS JOVENS ATENDIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem URBANO/ENTRADA 2012.

A prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a realização do processo seletivo simplificado emergencial para contratação temporária de profissionais, nesta capital, para exercer a função de acompanhamento de acolhimento as crianças de 0 a 8 anos filhas dos jovens atendidos no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJovem, modalidade Projovem Urbano, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 60 de 09 de novembro de 2011/Entrada 2012.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado emergencial é de responsabilidade da comissão examinadora, constituída por ato da senhora secretária Municipal da Educação e será regido por este edital, sendo realizado em uma única etapa (Análise de Currículo).

1.2 O processo seletivo simplificado emergencial selecionará 3 (três) educadores para acompanhamento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo programa, conforme quadro de vagas, descrito no anexo 01, deste edital.

1.3 Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do Projovem Urbano devem ter:

- Competência na sua área específica de atuação;
- Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o Projovem Urbano;
- Adaptação ao público alvo do Projovem Urbano reconhecendo as especificidades de comunicação d) relacionamento com o jovem em situação de vulnerabilidade social, bem como a atendimento às crianças.

1.4 A carga horária é 20 (vinte) horas semanais para Educadores para acompanhamento e acolhimento às crianças às de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo programa, a partir da data de início das atividades até 17 de dezembro de 2013.

a) disponibilidade de segunda a sexta-feira, no horário noturno das 19h às 22h30min (3,5 horas diárias) e aos sábados entre 14h e 18h, conforme necessidade do programa quanto à realização de planejamentos, formação, eventos, atividades de execução de planos e projetos pedagógicos.

#### c) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DO EDUCADOR

TIPO DE ATIVIDADE DOCENTE	GARGA HORÁRIA
Acompanhamento às Crianças de 0 a 8 anos.	17h
Outras atividades docentes (plantões, reuniões, avaliação de trabalhos, etc)	2h
TOTAL	20h

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, em

envelope lacrado os seguintes documentos:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF,
- Cópia Título de eleitor com comprovante da última votação,
- Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo)
- Cópia do comprovante do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- PIS/PASEP ou Número de Identificação do Trabalhador – NIT.
- Cópia do certificado de conclusão do ensino
- Em caso de funcionários de instituições municipal, estadual, federal ou particular apresentarem declaração que comprove compatibilidade com a carga horária exigida para o cargo ao qual concorre, conforme anexo II;
- Curriculum Vitae com foto, devidamente assinado e com comprovações (declaração e certificados).

2.2 No ato da inscrição o candidato preencherá uma Ficha de Inscrição Numerada, entregará a mesma assinada, com todos os dados solicitados, sem emendas ou rasuras e receberá o comprovante de inscrição, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento;

2.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma;

2.4 Na ficha de inscrição constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento oficial de identidade, a área a qual concorre e assinatura do candidato;

2.5 Será permitida a inscrição somente pelo candidato a vaga, não sendo permitida inscrições por procuração;

2.6 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição;

2.7 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 2.1 e que estejam com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;

2.8 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste processo seletivo simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2.9 A divulgação do resultado com datas, local e horário da Análise de Currículo, e Resultado Final, são os que constam no anexo III.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Parágrafo 1º;

3.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral;

3.3 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme anexo I deste edital.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Dos Educadores para acompanhamento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo programa.

a) Elaborar, executar e avaliar o planejamento semanal das atividades, replanejando sempre que necessário;

b) Atender as necessidades de afeto, segurança e integridade cultural e psíquica durante o período em que as crianças permanecerem na escola;

c) Proporcionar às crianças filhas dos alunos do projoem, atividades onde elas possam agir, falar, experimentar e pensar de acordo com suas necessidades, interesses e potencialidades;

d) Planejar, semanalmente as atividades a serem desenvolvidas;

e) Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico utilizado nas atividades diárias;

### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÕES

Os currículos deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos, em envelope lacrado em conformidade com o item 2 inciso 2.1 deste edital, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, na Coordenação Municipal do Projoem, no endereço Avenida Teotônio Segurado, 102 Sul, Conjunto 01, Lote 05, Plano Diretor Sul, no horário das 12h às 18h, no período de 14 a 16 de maio de 2013.

### 6. DA ETAPA DA SELEÇÃO

6.1 Primeira Etapa – (única) – Análise de Currículo

a) Para Análise de Currículo o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme item 2 deste edital, e Titulação conforme relacionados nos quadros de títulos;

b) A Análise de Currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão. Na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

f) Os critérios a serem avaliados para o cargo de Educador para Acompanhamento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo programa, são os constantes no quadro a seguir.

QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS – Educadores para acompanhamento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo Programa.

HABILITAÇÃO PARA EDUCADORES PARA ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS.	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de nível médio na modalidade normal.	4,0	4,0
Experiência em docência na Educação Infantil.	1,0 (a cada ano)	3,0
Cursos na área da Educação Infantil com carga horária mínima de 40 (sessenta) horas, a partir de 2006.	1,0	1,0

Cursos na área de informática (Office Básico – Windows, Excel, Word, Access e Linux)	1,0	1,0
Pós – graduação latu sensu, devidamente reconhecido pelo MEC	1,0	1,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10,0</b>

## 7. DAS VAGAS

7.1 As vagas para contratação de educadores são as que constam no Anexo I deste edital.

7.2 A admissão dos selecionados será feita, no prazo de validade da seleção, respeitando a ordem de classificação.

7.3 O prazo de contrato será a contar do início das atividades até 17 de dezembro de 2013.

7.4 Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica;

## 8. DA REMUNERAÇÃO

Para os Educadores para acompanhamento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo programa – 20h o salário bruto será de R\$ 700,00 ( Setecentos reais ).

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

9.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, dirigido à comissão de Seleção, através de ofício, e deverá ser entregue na Coordenação Municipal do Projovem Urbano, Avenida Teotônio Segurado, 102 Sul, Conjunto 01, Lote 05, Plano Diretor Sul, no horário das 12hs às 18h

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre;

10.2 O candidato com maior idade.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será após a avaliação da análise curricular.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A comissão de Seleção será constituída por 3 membros do quadro da SEMED;

12.2 O prazo de validade da seleção será contado a partir do resultado da homologação até 17 de dezembro de 2013.

12.3 A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital;

12.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

12.6 A decisão da comissão de seleção é soberana.

12.7 Os candidatos aprovados serão chamados mediante necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados.

12.8 Caso haja necessidade de nucleação de turmas ou núcleos permanecerá o grupo de educadores que estejam com o maior número de alunos freqüentes nas turmas e ou núcleos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de abril de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

## ANEXO I

DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO – EDUCADORES PARA ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS, FILHAS DOS JOVENS ATENDIDOS PELO PROGRAMA.

Área de Atuação	Requisito	Quadro Geral	Reserva Técnica	Remuneração Bruta
Educadores para acompanhamento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas de jovens atendidos pelo programa	Formação mínima em nível médio na modalidade normal devidamente reconhecido pelo MEC, conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil – disponibilidade de tempo 20 (vinte) horas.	1	2	R\$ 700,00

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação que tenho disponibilidade para desempenhar minhas funções no Programa Nacional de Inclusão de Jovens, de acordo com a proposta pedagógica Integrada do Programa, contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos, bem como cumprir a carga horária estabelecida neste edital.  
Favorável

Palmas-TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

## ANEXO III

### DA DIVULGAÇÃO COM DATAS LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Entrega de Currículo	14 a 16/05/2013	SEMED	12h às 18h
Análise Curricular	17 e 20/05/2013	SEMED	8h às 18h
Resultado Final	22/05/2013 (Prevista)	DIÁRIO MUNICIPAL OFICIAL	-

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº008/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO  
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS  
CONTRATADO: COSTA & VIEIRA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR  
VIGÊNCIA: 10/04/2013 A 28/06/2013  
VALOR: R\$ 1.946,46(Um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)  
BASE LEGAL: PROCESSO nº2013015838 NOS TERMOS DA LEI Nº 1210 DE 08 DE JULHO 2003

RECURSO: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE  
DOTAÇÃO: PROGRAMA DE ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA

Leia-se:  
VALOR: 2.079,30 (DOIS MIL SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº009/2013**

Palmas 07 de maio de 2013.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO  
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES  
PEREIRA RAMOS  
CONTRATADO: MJR DOS SANTOS ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA  
ATENDER A MERENDA ESCOLAR  
VIGÊNCIA: 10/04/2013 A 28/06/2013  
VALOR: R\$ 4.513,53 (Quatro mil quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos)  
BASE LEGAL: PROCESSO nº2013015838 NOS TERMOS DA  
LEI Nº 1210 DE 08 DE JULHO 2003  
RECURSO: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE  
DOTAÇÃO: PROGRAMA DE ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA

Denilde Vargas Milhomem Silva  
Presidente da ACC

**ERRATA**

A ACC do CMEI Irmã Maria Custodia de Jesus, através da Presidente da ACC a Sr.ª Denilde Vargas Milhomem Silva, retifica a publicação do extrato de contrato Nº 012, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 22 de abril de 2013, pág. 18.

Onde se lê:  
VALOR: R\$ 12.119,20 (DOZE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Leia-se:  
VALOR: 11.915,20 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº010/2013**

Palmas 07 de maio de 2013.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO  
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES  
PEREIRA RAMOS  
CONTRATADO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA  
ATENDER A MERENDA ESCOLAR  
VIGÊNCIA: 10/04/2013 A 28/06/2013  
VALOR: R\$ 13.270,34 (Treze mil duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)  
BASE LEGAL: PROCESSO nº2013015838 NOS TERMOS DA  
LEI Nº 1210 DE 08 DE JULHO 2003  
RECURSO: OS RECURSOS SERÃO ADVINDOS DA SEGUINTE  
DOTAÇÃO: PROGRAMA DE ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA

Denilde Vargas Milhomem Silva  
Presidente da ACC

## Secretaria da Saúde

**PORTARIA N.º 210 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR do Núcleo de Auditoria para Diretoria de Vigilância em Saúde – 32.06.00.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.305.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Antonione Mendes da Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 258.621, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de abril de 213.

Walter Balestra  
Secretário

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013**

A ACE da Escola Municipal Luiz Gonzaga, através da Comissão de Chamada pública nº 001/2013, conforme Portaria nº 001 de 12 de MARÇO de 2013, torna público que fará realizar a Chamada pública de compras nº 001/2013, Processo nº 2013019093, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, o Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 23/05/2013, no horário de 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, na Escola Municipal Luiz Gonzaga com sede na QD 503 Norte, APM 06, Palmas – TO, Fone: (63)9212-8029, cuja sessão para abertura dos envelopes e análise da documentação e propostas, acontecerá em 23/05/2013, às 11:00h, no endereço desta Unidade de Ensino.

Palmas 07 de Maio de 2013

Maria de Lourdes Lima da Silva  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**ERRATA**

A ACC do CMEI Irmã Maria Custodia de Jesus, através da Presidente da ACC a Sr.ª Denilde Vargas Milhomem Silva, retifica a publicação do extrato de contrato Nº 011, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 18 de abril de 2013, pág. 10.

Onde se lê:  
VALOR: R\$ 1.875,30 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**PORTARIA N.º 211 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR na U.S.F. Taquaruçú – 32.05.01.33 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Adeilson da Silva Jorge, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula funcional nº 633.901, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 212 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Diretoria de Vigilância em Saúde para SAMU-192 – 32.05.03.03 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Giselly Eve Sette Cintra, ocupante do cargo contratual de Enfermeiro, matrícula funcional nº 413.005.512, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções como Coordenadora Administrativa da Unidade;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 213 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Aurenly II para U.S.F. Alto Bonito – 32.05.01.18 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Sirlene Martins Fontoura, ocupante do cargo contratual de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 413.009.942, com carga horária de 40 horas semanais a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 214 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. 405 Norte para U.S.F. Loiane Morena Vieira – 32.05.01.37 na Dotação Orçamentária

nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Meire da Silva Pereira, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 305.751, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 215 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Diretoria de Atenção Básica para Policlínica 303 Norte – 32.05.02.11 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Danilo Garcia Ruiz, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.005.953, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 216 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Aurenly II para U.S.F. 1105 Sul – 32.05.01.07 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Katarina Fonseca Ferreira, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.008.821, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A mesma continuará desempenhando suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 217 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas



- TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da Diretoria de Atenção Básica para Núcleo de Assistência Henfil – 32.05.02.10 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Ruth Lopes de Castro Monteiro, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 218 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Novo Horizonte para U.S.F. Loiane Morena Vieira a servidora estadual Maria Josefina Mendonça de Holanda, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto ao Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 220 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR na Unidade Rural de Saúde – 32.05.01.34 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Yaskara de Bastos, ocupante do cargo contratual de Médico, com carga horária de 40 horas semanais a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 221 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR na U.S.F. Santa Bárbara – 32.05.01.27 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Marcela Andreetta Hypólitho, ocupante do cargo contratual de Médico, com carga horária de 40 horas semanais a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 222 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR na U.S.F. Taquaruçu – 32.05.01.33 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Rosemira Lopes da Silva, ocupante do cargo contratual de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 223 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Aureny I para Gerência de Educação na Saúde – 32.03.02.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.122.61.0128.2904 (32.29.04.01) o(a) servidor(a) municipal Wilson Moreira Mourão, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº186.341, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 224 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da Farmácia Municipal Aureny I para Farmácia Municipal Aureny III – 32.05.04.02 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Ivaneide Lopes Carvalho, ocupante do cargo contratual de Assistente de Serviços em Saúde, matrícula funcional nº 413.005.709, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 225 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Controle Avaliação e Regulação – 32.02.00.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Jhony Ferreira de Jesus, ocupante do cargo em nomeação de Assistente de Gabinete II, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 226 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Bela Vista para U.S.F. Lago Sul – 32.05.01.36 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Monique Luz de Aquino Miranda, ocupante do cargo contratual de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 413.009.802, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 227 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR do CAPS AD III para Diretoria de Atenção Básica – 32.05.00.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.122.61.0128.2904 (32.29.04.01) o(a) servidor(a) municipal Ana Araújo de Souza Machado, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula funcional nº 307.771, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 228 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Buritirana para Policlínica 108 Sul – 32.05.02.01 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Marina Barichello Cerqueira Valim, matrícula funcional nº 413.008.826, ocupante do cargo contratual de Médico, com carga horária de 40 horas semanais a partir desta data.

Art. 2º DESLIGAR a mesma da Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º REDISTRIBUIR a carga horária de 20 horas semanais para Policlínica de Taquaralto;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 229 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da Chefia de Gabinete para Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – 32.02.00.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Didersson Gomes da Silva ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção, matrícula funcional nº 252.151, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 230 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Nossa Vida para U.S.F. 404 Norte – 32.05.01.13 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Angelita Ramos Bringel Silva, ocupante do cargo contratual de Odontólogo, matrícula funcional nº 413.007.260, com carga horária de 40 horas semanais a partir desta data.

Art. 2º A mesma continuará desempenhando suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 231 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO para Diretoria de Controle Avaliação e Regulação – 32.02.00.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Eudete Araújo Pereira, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços em Saúde, matrícula funcional nº 160.441, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 232 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR o(a) servidor(a) público(a) municipal Jessimira Soares Muniz Pitteri, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 158.191, da função de Coordenadora Administrativa do SAMU-192.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 233 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Lago Sul para U.S.F. Loiane Morena Vieira – 32.05.01.37 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Cristiane Lopes Carvalho, ocupante do cargo contratual de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 413.011.551, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 234 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR o(a) servidor(a) público(a) municipal Aleikson Santos do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 298.421, da função de Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 235 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR o(a) servidor(a) público(a) municipal Janaína Franco Neves Paredes, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.005.440, da função de Diretora Técnica da Unidade de Pronto Atendimento Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 236 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o(a) servidor(a) público(a) municipal Lia Almeida Balbé, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 324.561, da função de Coordenadora do Núcleo de Educação em Urgências do SAMU-192.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 237 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o(a) servidor(a) público(a) municipal Carlos Alberto Rangearo Peres, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413008545, da função de Responsável pelas Atividades Médicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU-192.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 238 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o(a) servidor(a) público(a) municipal Eliane Xavier dos Santos, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.007.237, da função de Coordenadora Geral do Samu-192.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do

mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 239 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Elayne Regina Travassos Canelas Barros, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 155.891, com carga horária de 30 horas semanais, para responder pela Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 240 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Nairo José de Souza Júnior, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 155.891, com carga horária de 20 horas semanais, para responder pela Diretoria Técnica e Coordenação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU-192.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 241 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 209/2013, que devolve o servidor estadual André Luiz de Sousa Pezzana, ocupante do cargo efetivo Cirurgião-Dentista, matrícula funcional 717665-1, carga horária de 20 horas semanais, para o Estado do Tocantins – Secretaria da Saúde, a partir de 16 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de abril de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 242 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR no Núcleo de Auditoria – 32.01.05.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.122.0128.2904 (32.29.04.01) o(a) servidor(a) municipal Lorena de Campos Gonçalves Paniago, ocupante do cargo Assessor Técnico II, DAS-7, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para responder pelo Núcleo de Auditoria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 243 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESLIGAR o(a) servidor(a) público(a) estadual Valdivino Batista dos Santos, Executivo em Saúde, matrícula funcional nº 709964-9, com carga horária de 40 horas semanais, da Supervisão e Execução dos Serviços ligados ao funcionamento e administração da sede da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 244 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da Gerência de Gestão para Centro de Controle de Zoonoses o(a) servidor(a) estadual Valdivino Batista dos Santos, Executivo em Saúde, matrícula funcional nº 709964-9, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR o mesmo para desempenhar suas funções como Responsável Geral do Centro de Controle de Zoonoses-CCZ;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**PORTARIA N.º 245 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Gleidiane Rodrigues Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 258.951, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Palmas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

Walter Balestra  
Secretário

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 332/2011**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – CONSTRUTORA ETACIL

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 332/2011, que tem por objeto à prestação dos serviços de construção Unidade Básica de Saúde, localizado no setor Taquari, Quadra T-20, APM 40, Gleba 02 no Município de Palmas, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 2011033402.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 2011033402 (Volumes V e VI), nos termos do art. 57 2º da Lei n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: WALTER BALESTRA – SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE E EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CONTRATADA

DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 15/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTAGIÁRIO (A): QUEZIA BORGES RIBEIRO

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA

INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA

OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.

VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsa estágio. A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 17 de setembro de 2014.

BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2012040531.

RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 18/2013.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTAGIÁRIO (A): LUIS PIRES GARCIA  
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA  
INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA  
OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.  
VALOR: Será pago ao estagiário (a), mensalmente, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) referente à bolsa estágio.

A Conveniente e Centro Universitário Luterano de Palmas não receberão quaisquer valores reservados e destinados à execução deste Termo de Compromisso de Estágio.  
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2013 a 02 de maio de 2013.  
BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Convênio nº 01/2013 e Processos administrativos n.os 2013006914 e 2011015361.  
RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária:  
NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040;  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2904.

## CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul Avenida NS 02

CEP 77001-900/ Palmas - TO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS